

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS**

**RESOLUÇÃO Nº 019/2016**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**  
**EM 23 DE SETEMBRO DE 2016**

Dispõe sobre a elaboração de listas tríplices para escolha de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, Gestão 2017/2021.

A Reitora da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, na qualidade de Presidenta do CONSELHO UNIVERSITÁRIO, tendo em vista decisão deste Conselho tomada em reunião do dia 23 de setembro de 2016, Ata 441,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** A organização das listas tríplices para o provimento dos cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da Universidade Federal do Rio Grande – FURG será procedida por Colégio Eleitoral, especialmente constituído para esse fim, nos termos Lei nº 9.192, de 21/12/1995, e do Decreto nº 1916, de 23/05/1996.

**§ 1º** Somente poderão compor as listas tríplices, docentes integrantes da Carreira de Magistério Superior, ocupantes dos cargos de Professor Titular ou de Professor Associado 4, ou que sejam portadores do título de doutor, neste caso independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado.

**§ 2º** A inscrição dos candidatos de que trata o caput deste artigo será dia 27 de setembro de 2016.

**Art. 2º** O Colégio Eleitoral será constituído pelos membros do Conselho Universitário.

**§ 1º** A reunião do Colégio Eleitoral, para efeitos da organização das listas tríplices, será presidida pela Reitora e realizada no dia **30 de setembro de 2016, às 8h.**

**§ 2º** A votação no Colégio Eleitoral será uninominal, votando cada Conselheiro por 1 (um) candidato a Reitor(a) e 1 (um) candidato a Vice-Reitor(a) em escrutínio único.

**§ 3º** Apurados os resultados, serão confeccionadas as listas tríplices, indicando, pela ordem dos votos obtidos, os 3 (três) candidatos a Reitor(a) e os 3 (três) candidatos a Vice-Reitor(a).

**§ 4º** A lista tríplice para Reitor(a), assim elaborada, será encaminhada às autoridades competentes, juntamente com os demais documentos exigidos, dando-se ampla divulgação interna e externa dos resultados.

**Art. 3º** A presente RESOLUÇÃO entra em vigor nesta data.

Em 23 de setembro de 2016.

**Profª. Drª. Cleuza Maria Sobral Dias**  
**PRESIDENTA DO CONSUN**